




# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Caçapava  
Recebido em: 16/08/22  
Hora: 09:57  
  
Assinatura

<input type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
<input type="checkbox"/>	Retirado
	16/08/2022
	Presidente

## REQUERIMENTO Nº 439/2022

**EMENTA:** ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

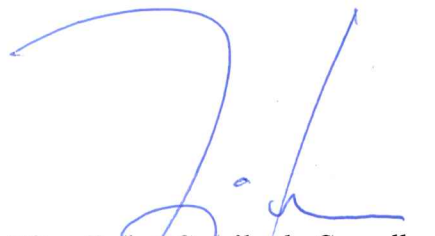
Tendo em vista a Lei Nº 5.604/2018 – que institui o Dia Municipal do Maçom no Município de Caçapava;

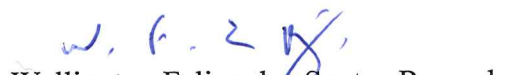
Tendo em vista o cumprimento da referida lei, em seu artigo 3º, que diz: “A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene, para comemoração desta data.”; é que:

Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requerem, ouvido o Plenário, que a 27ª Sessão Ordinária do Ano, a ser realizada no próximo dia 23 de agosto de 2022, no Plenário “Fernando Navajas”, tenha o seu início às 16 horas, para a realização da mencionada sessão solene.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 16 de agosto de 2022.

  
Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
1º Secretário

  
Wellington Felipe dos Santos Rezende  
2º Secretário

**LEI Nº 5604, DE 13 DE JULHO DE 2018**

Projeto de Lei nº 65/2018  
Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
MAÇOM NO MUNICÍPIO DE  
CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**FERNANDO CID DINIZ BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 5604:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário Municipal de Caçapava o dia do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

**Parágrafo único.** A data definida para comemoração é uma homenagem relativa ao dia 20 de agosto de 1822, em alusão ao movimento de maçons brasileiros, principalmente Gonçalves Ledo e José Bonifácio de Andrade e Silva, que objetivava a independência do Brasil em face de Portugal.

**Art. 2º** A presente data será incluída no calendário de eventos do Município.

**Art. 3º** A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene, para comemoração desta data.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 13 julho de 2018.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava